



Prefeitura do Município do Pilar

CONTRATO

Processo Administrativo nº 0212-0014/2020

CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

Contrato Administrativo para realização de evento artístico/cultural, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pilar/AL e a empresa abaixo qualificada:

I- Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PILAR**, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 99001228624 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.492.714-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a banda **PLAYBOYZADA**, representado pela empresa **ANTÔNIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM**, CNPJ n.º 32.675.319/0001-03, tendo como representante legal a Sr. Antônio Marcos Medeiros de Amorim RG n.º 1079025 SSP/AL, CPF n.º 994.583.814-87 domiciliada na Loteamento Recanto das Palmeiras, Qd C, n.º 04 – Rio Largo - Alagoas, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, e mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

II- Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta, da Justificativa de Dispensa de Licitação de fl. 02, baseada no inciso III, art. 25 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

III- Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização do evento artístico/cultural: **CARNAVAL 2020**, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar o presente Termo, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633







Prefeitura do Município do Pilar

Banda:

1. PLAYBOYZADA

IV- Cláusula Quarta – Do Local da Execução

O objeto do Contrato será executado em sua totalidade, no dia 24 de fevereiro de 2020, para a realização do evento objeto do contrato, no Município de Pilar, no local designado pelo Gestor do Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), procedente do Orçamento do Município de Pilar para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão :	0014 – SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Unidade :	0014 – SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Classificação Funcional Programática :	13.392.0007.2034
Elemento de Despesa	3.3.9.039.99.99
Projeto/Atividade	2034-Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Pilar, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30(trinta) dias, a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura por 90 (noventa) dias.

Cláusula Nona – Das garantias

A critério da Administração, poderá ser exigida garantia para a execução do Contrato e será prestada em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666 de 1993.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Município de Pilar



Prefeitura do Município do Pilar

O Município de Pilar responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

II. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

III. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

IV. responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

V. substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada em desacordo com a proposta apresentada, ou rejeitado pelo gestor desta contratação;

VI. apresentar as bandas no local onde irão apresentar-se no dia constante na proposta apresentada, por ocasião da contratação, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto na Cláusula Quarta;

VII. responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;

VIII. responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na legislação, em sendo o caso, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município de Pilar, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma neste instrumento, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município de Pilar, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Do Gestor

Fica neste ato designado a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, gestora do Contrato.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Município de Pilar.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da Administração, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pilar (AL), 18 de fevereiro de 2020.

Renato Rezende Rocha Filho
MUNICÍPIO DE PILAR
CONTRATANTE

Antônio Marcos Medeiros de Amorim
Representante Legal
PLAYBOYZADA

Nidia Daniela Santos
Secretário (a) de Turismo e Eventos
MUNICÍPIO DE PILAR
GESTOR

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME.....

CPF N °

NOME.....

CPF N °



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

Processo nº **0212-0014/2020**

Assunto: Contratação Direta da banda PLAYBOYZADA

RATIFICAÇÃO

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº **0212-0014/2020 RATIFICO** na forma do art. 26, caput da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, III da Lei de Regência: em face da Contratação Direta da Banda PLAYBOYZADA representada pela empresa ANTÔNIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM, inscrito no **CNPJ nº 32.675.319/0001-03**, no valor de **RS 3.000,00 (três mil reais)**, tendo como apresentação o dia 24 de fevereiro de 2020, na abertura do carnaval 2020, na Cidade de Pilar (AL). Os recursos que farão frente à despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Unidade: 0014. Atividade/projeto: 13.392.0007.2034 Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.

Pilar/AL, 18 de Fevereiro de 2020

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito



Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

Extrato do Contrato Inex. nº 12/2020
Processo Administrativo Nº 0212-0014/2020

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 12.200.150 /0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor RENATO REZENDE ROCHA FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 99001228624 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.492.714-61.

CONTRATADO: ANTONIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM, inscrita no CNPJ nº 32.675.319/0001-03, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

OBJETO: Apresentação artística: PLAYBOYZADA, no dia 24 de fevereiro de 2020, na abertura do Carnaval 2020 na cidade de Pilar/AL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria municipal de turismo e eventos. Unidade: 0014. Atividade/projeto: 13.392.0006.2034 Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia de sua publicação no Diário Oficial.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

apresentação o dia 24 de fevereiro de 2020, na Carnaval 2020, na Cidade de Pilar (AL). Os recursos que farão frente à despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Unidade: 0014. Atividade/projeto: 13.392.0007.2034 Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.

Pilar/AL, 18 de Fevereiro de 2020

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:F5DB50F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº **0116-0020/2020**
Assunto: Contratação Direta da banda FARRAXÉ

RATIFICAÇÃO

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº **0212-0013/2020 RATIFICO** na forma do art. 26, caput da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, III da Lei de Regência: em face da Contratação Direta da banda FARRAXÉ, tendo como representante o Sr. José Iris dos Santos, inscrito no CPF sob nº 317.489.884-68, RG nº 3.018.074-0, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, tendo como apresentação o dia 23 de fevereiro de 2020, na Carnaval 2020, na Cidade de Pilar (AL). Os recursos que farão frente à despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Unidade: 0014. Atividade/projeto: 13.392.0007.2034 Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.

Pilar/AL, 18 de Fevereiro de 2020

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:EA704D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº **0210-0030/2020**
Assunto: Contratação Direta do artista JORGINHO SORRISO

RATIFICAÇÃO

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº **0210-0030/2020 RATIFICO** na forma do art. 26, caput da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, III da Lei de Regência: em face da Contratação Direta do artista JORGINHO SORRISO, inscrito no CNPJ nº **03.077.802/0001-98**, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, tendo como apresentação o dia 25 de fevereiro de 2020, na Carnaval 2020, na Cidade de Pilar (AL). Os recursos que farão frente à despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Unidade: 0014. Atividade/projeto: 13.392.0007.2034 Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.

Pilar/AL, 18 de Fevereiro de 2020

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:A14A92EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº **0211-0051/2020**
Assunto: Contratação Direta da banda NAIRÊ

RATIFICAÇÃO

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº **0211-0051/2020 RATIFICO** na forma do art. 26, caput da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, III da Lei de Regência: em face da Contratação Direta da Banda NAIRÊ representada pela empresa BRASIL SHOWS BARBARA MARIA SERAFIM DE SANTANA-ME, inscrito no CNPJ nº **10.924.576/0001-07**, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, tendo como apresentação o dia 16 de fevereiro de 2020, na abertura do carnaval 2020, na Cidade de Pilar (AL). Os recursos que farão frente à despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Unidade: 0014. Atividade/projeto: 13.392.0007.2034 Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.

Pilar/AL, 18 de Fevereiro de 2020

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:67DEC09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº **0212-0014/2020**
Assunto: Contratação Direta da banda PLAYBOYZADA

RATIFICAÇÃO

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº **0212-0014/2020 RATIFICO** na forma do art. 26, caput da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, III da Lei de Regência: em face da Contratação Direta da Banda PLAYBOYZADA representada pela empresa ANTÔNIO MARCOS MEDEIROS DE AMORIM, inscrito no CNPJ nº **32.675.319/0001-03**, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, tendo como apresentação o dia 24 de fevereiro de 2020, na abertura do carnaval 2020, na Cidade de Pilar (AL). Os recursos que farão frente à despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Unidade: 0014. Atividade/projeto: 13.392.0007.2034 Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000.

Pilar/AL, 18 de Fevereiro de 2020

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:268FD0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE